

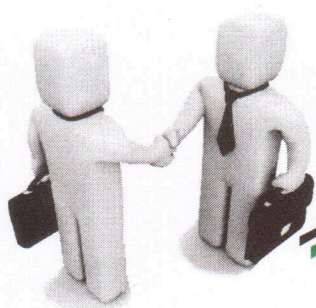
Ofício nº 35/2022.

Lobato, 29 de março de 2022.

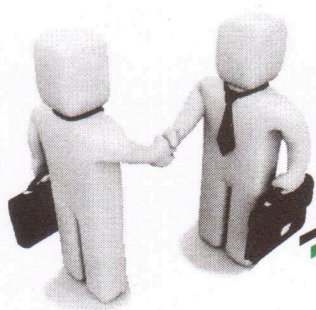
Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar decide sob os seguintes fundamentos:

NOME	RESULTADO
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO: O critério utilizado foi o previsto no item 9.4.1 abaixo que não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>“9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.”</i>
ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	INDEFERIDO: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 40,0 pontos. A prova escrita objetiva foi corrigida conforme dispõe o item 9.6 do Edital.
CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES	INDEFERIDO: A prova escrita objetiva foi corrigida conforme dispõe o item 9.4 do Edital, ou seja, o valor de cada questão igual a 1,5 pontos. O item 9.4.1 abaixo transcrito não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>“9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.”</i>
DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO: INDEFERIDO: O critério utilizado foi o previsto no item 9.4.1 abaixo que não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>“9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.”</i> A nota obtida pela candidata (37,5 pontos) não habilitou a mesma para a realização das demais etapas.
FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	INDEFERIDO: O critério utilizado foi o previsto no item 9.4.1 abaixo que não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>“9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do</i>



	<i>concurso os demais candidatos."</i>
LESSANDRA APARECIDA NETO	INDEFERIDO: A prova escrita objetiva foi corrigida conforme dispõe o item 9.4 do Edital, ou seja, o valor de cada questão igual a 1,5 pontos. O item 9.4.1 abaixo transcrito não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>"9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos."</i>
LUCIMONE FERREIRA MORAES	INDEFERIDO: O critério utilizado foi o previsto no item 9.4.1 abaixo que não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>"9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos."</i>
LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	INDEFERIDO: O critério utilizado foi o previsto no item 9.4.1 abaixo que não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>"9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos."</i> A nota obtida pela candidata (37,5 pontos) não habilitou a mesma para a realização das demais etapas.
MARCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	INDEFERIDO: A prova escrita objetiva foi corrigida conforme dispõe o item 9.4 do Edital, ou seja, o valor de cada questão igual a 1,5 pontos. O item 9.4.1 abaixo transcrito não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>"9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos."</i>
MARTA GISLENE GOMES	INDEFERIDO: A prova escrita objetiva foi corrigida conforme dispõe o item 9.4 do Edital, ou seja, o valor de cada questão igual a 1,5 pontos. O item 9.4.1 abaixo transcrito não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <i>"9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos."</i>
MISLENE LOPES MENEZES	INDEFERIDO: A prova escrita objetiva foi corrigida conforme dispõe o



	<p>item 9.4 do Edital, ou seja, o valor de cada questão igual a 1,5 pontos. O item 9.4.1 abaixo transcrito não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso.</p> <p><i>“9.4.1. Somente participação da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.”</i></p>
TIAGO DINIZ SIARES	INDEFERIDO: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 60,6 pontos.
VINICIUS DE MORAES ARANTES	INDEFERIDO: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 50,0 pontos.
VINICIUS DE MORAES ARANTES	INDEFERIDO: O item 9.2.1 abaixo transcrito não comporta interpretação, demonstrando claramente que somente a nota da Prova escrita objetiva é utilizada nessa fase do Concurso. <p><i>“9.2.1. Somente participação da Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.”</i></p>

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.